Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº 27 /2017

"AUTORIZA A CONCEDER REAJUSTE AOS SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO PRESENCIAL"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o município de Canoinhas a conceder reajuste de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) aos contratos de prestação de serviços médicos, que tratem do plantão presencial da maternidade do Hospital Santa Cruz de Canoinhas.

Parágrafo Único. O reajuste autorizado no caput deste artigo refere-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período de janeiro/2016 à dezembro/2016.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 14 de fevereiro de 2017.

Gilberto do Passos
Prefeito

Ver. Paulinho Basílio
Autor

Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

Considerando a tramitação do Projeto de Lei nº 21/2017 que "Autoriza o Poder Executivo a realizar e ampliar contratos e dá outras providências, onde é substancialmente reajustado o valor dos contratos de serviços médicos em regime de sobreaviso.

Considerando as perdas financeiras decorrentes da inflação acumulada no período de janeiro/2016 a dezembro/2016.

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no período citado foi de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento)

Considerando o essencial serviço prestado por estes profissionais da área da maternidade que trabalham em plantão presencial.

Cabe asseverar então que matéria se justifica pela qualidade dos serviços prestados em regime de emergência, tendo em vista as considerações acima expostas.

Com relação à iniciativa da matéria entendemos que a mesma apenas **autoriza** o Poder Executivo a efetuar o reajuste financeiro citado, não gerando obrigatoriamente uma despesa neste primeiro momento tendo em vista que Poder Executivo ainda terá que regulamentar a matéria.

Sem mais no momento e aguardando um acolhimento favorável da matéria, reitero meus protestos de consideração, estima e apreço.

Canoinhas, 14 de Fevereiro de 2017.

Ver. Paulinho Basílio
Autor